



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTRO INTERNO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



PORTARIA INTERNA Nº. 245 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 128/2021, firmado com a empresa WALMIR ALVES AGUIAR ME e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAYARA SAMPAIO MAIA**, CPF: **031.824.551-50**, e matrícula: **1555969**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº 128/2021, celebrado entre a empresa **WALMIR ALVES AGUIAR ME**, CNPJ sob o nº **00.534.162/0001-00** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, QUEIJO MUSSARELA, REQUEIJÃO CREMOSO, CAFÉ, PICOLÉ, SORVETE, GELO, SAL, AÇÚCAR, E ÓLEO COMESTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS**, com prazo de vigência de **08/03/2021 À 08/03/2022**, com seus efeitos retroagindo a partir de **05 de maio de 2021**.

Art. 2º Designar a servidora **NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA**, CPF: **418.158.228-05**, e matrícula: **1557500**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de maio de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 245 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 128/2021, firmado com a empresa WALMIR ALVES AGUIAR ME e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAYARA SAMPAIO MAIA**, CPF: **031.824.551-50**, e matrícula: **1555969**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO nº 128/2021**, celebrado entre a empresa **WALMIR ALVES AGUIAR ME**, CNPJ sob o nº **00.534.162/0001-00** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, QUEIJO MUSSARELA, REQUEIJÃO CREMOSO, CAFÉ, PICOLÉ, SORVETE, GELO, SAL, AÇÚCAR, E ÓLEO COMESTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS**, com prazo de vigência de **08/03/2021 Á 08/03/2022**, com seus efeitos retroagindo a partir de **05 de maio de 2021**.

Art. 2º Designar a servidora **NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA**, CPF: **418.158.228-05**, e matrícula: **1557500**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de maio de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano
Municipal de Atendimento
Socioeducativo 2021-2030.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Rondonópolis MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal n. 6.796, de 14 de julho de 2011, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na plenária extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2021, registrada na Ata nº 22/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o estabelecido na Lei Federal 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo aprovado em 2013;

Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

Considerando o Plano Decenal Socioeducativo do Estado do Mato Grosso 2014-2024,

Resolve:

Art. 1º. APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2021-2030, apreciado em reunião remota realizada em 24//05/2021, que prevê ações articuladas para os próximos anos nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 24 de maio de 2021.



RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Julgamento de recurso administrativo da Tomada de Preço nº 28/2021.

OBJETO: “REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA DO BAIRRO VILA PAULISTA, NA AVENIDA BENVINDO MIRANDA, LOTE 5 – A, QUADRA 12, VILA PAULISTA, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.

RECORRENTE: CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.638.282/0001-31.

RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

I – INTROITO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA.**

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a Inabilitação, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão.

II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõe dos itens 9.1 do Edital que:

9.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Dispõe o artigo 109, § 6º, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem as seguintes regras:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Conforme comprova o Resultado do Julgamento da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 28/2021, o prazo recursal seria até 21 de maio de 2021.

A recorrente em tela protocolou seu recurso no dia 21/05/2021 observou o prazo recursal previsto no artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93, motivo pelo qual o recurso interposto merece conhecimento pela Comissão de Licitação.

III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em suas razões recursais, a empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.638.282/0001-31** aduz o seguinte:

A recorrente argumenta que o edital traz como se deve ser o balanço patrimonial das licitantes, que os mesmos serão aceitos na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis junto com o termo de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede do domicílio do licitante ou órgãos equivalentes.

E que a empresa apresentou o balanço patrimonial na forma da Lei autenticado na junta comercial e incluiu os termos de abertura e encerramento assinado, registro e no original.

A recorrente alega que a Comissão apenas pegou os documentos e sem critério algum, observou que no rodapé dos termos de abertura e encerramento não tinha a autenticação da junta e declarou inabilitada a empresa.

A recorrente menciona que o registro digital se trata da autenticação do termo de abertura e encerramento do livro diário na junta comercial, o órgão que autenticou não registra os termos de abertura e encerramento no rodapé das páginas como faz com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, mas está sim autenticado na junta comercial nosso livro contábil inclusive os termos de abertura e encerramento do livro contábil.

A recorrente pondera que tanto é verdade o que diz, que se fizer uma diligência junto a junta comercial, confirmaremos o que diz, pois a escrituração contábil apresentada na licitação, bem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.952 de 27 de maio de 2021, Quinta-Feira.

como na junta comercial cumpre o que determina a Instrução Normativa DREI Nº 11 de 05 de Dezembro de 2013. A qual se dispõe sobre o procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários individuais, das empresas individual de responsabilidade Ltda – Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais.

A recorrente também alterca referente ao outro ponto que resultou sua inabilitação que seria o item 6.2.3.6 sob inscrito item 4 da Justificativa da Qualificação Econômica Financeira.

O qual, especificamente o item 4, caso seja detectado divergência no valor total dos contratos com a administração pública e privada com o item 2, em relação a receita bruta do DRE o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos acompanhados da demonstração de resultado, ou seja a comissão de licitação não conseguiu interpretar o edital.

A recorrente relata que apresentou apenas um contrato vigente na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e informou que o patrimônio líquido é de R\$ 385.326,00 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais), ou seja, não necessitavam apresentar os devidos esclarecimento sendo que não há divergência no valor total do seu contrato.

A recorrente declara que a inabilitação pela Comissão foi injusta, sem justificativa plausível alguma, que o julgamento foi um mero capricho, no qual fere vários princípios da licitação.

Pois a licitante cumpriu fielmente o que solicita no instrumento convocatório, com a apresentação da habilitação jurídica em conformidade com o edital e com leis e instrução normativas.

A recorrente contesta a gravidade das falhas apontadas, que a inabilitação é uma afronta a todos os princípios do art. 3 da Lei 8.666/93.

A recorrente frisa que as exigências, ora defendidas de monstra que faltou a comissão a leitura do que pede no edital e análise dos documentos de habilitação com mais detalhes e caso gere dúvidas pode ser feita diligencia.

IV – DO PEDIDO

A recorrente requer, que seja o presente recurso conhecido tanto no efetivo devolutivo, como suspensivo, nos moldes do art. 109, da Lei de Licitações.

A recorrente requer, que seja analisado novamente a documentação da qualificação econômica financeira e comprove o que foi demonstrado.

A recorrente requer que a comissão acolha nosso recurso a fim de habilitar essa empresa para a próxima fase do processo, ou que seja aberto o envelope de proposta de preço para assim verificarmos um vencedor.

A recorrente requer, diante das razões externadas, caso a Comissão não reveja seu posicionamento, que remete os autos ao órgão instância superior a quem caberá conhecer do presente recurso administrativo em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), para após ouvidas as empresas recorridas, dar provimento ao mesmo e reconhecer a habilitação da **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA**, pelas razões tático-jurídicas expostas.

IV – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:

Inicialmente, **RECHAÇAM-SE** as afirmações e insinuações realizadas pela empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA**, no sentido de que durante a análise dos documentos a Comissão de Licitação apenas pegou os documentos sem critério algum, que a Comissão foi injusta e sem justificativa plausível e a falta de leitura da Comissão do que pede no edital e análise dos documentos.

Cumprir destacar, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital da Tomada de Preço nº 28/2021, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Na verdade o que causa estranheza a essa Comissão de Licitação, a Recorrente citar a Instrução Normativa DREI Nº 11 de 05 de Dezembro de 2013, se a mesma é clara referente ao Termo de Abertura e Encerramento no § 2º:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.952 de 27 de maio de 2021, Quinta-Feira.

§ 2º O livro conterá, no máximo, um exercício social, podendo, em relação a um mesmo exercício, ser escriturado mais de um livro, observados períodos parciais e numeração sequenciais, constantes dos respectivos Termos de Encerramento, de acordo com a necessidade.

Assim dizendo, a empresa não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário em numeração sequencial.

Sem mencionar que os passos que devem ser seguidos pelas empresas licitantes no cumprimento da formalidade contida no art. 31, inciso 1, da Lei 8.666/1993:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

Em outras palavras, os termo de abertura e encerramento fazem parte do livro diário e devem sim ter a chancela da Junta Comercial e a indicação do número de páginas.

Outro ponto atacado pela recorrente foi o item 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira item 6.2.3.6 do Edital, onde observa-se que quem não interpretou corretamente o Instrumento Convocatório foi a licitante.

4 - Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata o item 2 (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos acompanhado de a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art. 31 da Lei nº 8.666/93.

Ou seja, vislumbramos que na Receita Bruta a prazo da recorrente é de R\$ 563.215,00 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e quinze reais). E a mesma declarou apenas um **ÚNICO** contrato assumido no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O que nos causa um certo espanto com tal diferença entre a Receita Bruta a prazo e a declaração dos compromissos assumidos, tal declaração apresentada a essa Comissão no mínimo é contraditória.

V – DECISÃO

Cumprido dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **INABILITOU** a empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, inscrita**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.952 de 27 de maio de 2021, Quinta-Feira.

no CNPJ: 35.638.282/0001-31, por não atender aos dispostos nos itens 6.2.3.2.1 alínea B quanto ao termo de abertura e encerramento do Livro Diário não autenticado na junta comercial, não atendeu o item 6.2.3.6 sob escrito ao item 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do edital Tomada de Preço nº 28/2021.

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, e mantém a inabilitação da Recorrente, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.638.282/0001-31**, por não atender aos dispostos nos itens 6.2.3.2.1 alínea B quanto ao termo de abertura e encerramento do Livro Diário não autenticado na junta comercial, não atendeu o item 6.2.3.6 sob escrito ao item 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do edital Tomada de Preço nº 28/2021.

Rondonópolis, 27 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 27 de maio de 2021.

De acordo:

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



PORTARIA INTERNA N.º 595 - DE 27 DE
MAIO DE 2021.

Dispõem sobre a suspensão temporária de cirurgias eletivas e ressonância magnética e tomografia de média e alta complexidade, e da outras providências.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana por SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a transmissão acelerada da COVID-19, aumento no número de casos confirmados e de internações hospitalares com elevadas taxas de ocupação de leitos hospitalares em todo o município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciar o orçamento de pessoa jurídica para o atendimento dos casos graves da COVID-19, e outros consequentes da própria doença, bem como os atendimentos de urgência e emergência e procedimentos tempo-sensíveis.

Resolve:

Art. 1º Suspender todos os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, realizados sob anestesia geral;

§ 1º Se excetuam da suspensão, conforme o caput deste artigo, os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade de urgência, bem como, os procedimentos considerados tempo-sensíveis (aqueles em que a vida do paciente não pode estar em risco), que permanecem sendo realizados mediante a manifestação dos profissionais médicos ou equipe hospitalar e autorização do médico perito do Instituto.

Art. 2º Suspender exames de ressonância magnética e tomografia de média e alta complexidade;

§ 1º Se excetuam da suspensão, conforme caput deste artigo, os exames voltados ao tratamento da COVID-19, os causados por traumas, os de urgência e emergência;

Art. 3º Os procedimentos cirúrgicos que não utilizam anestesia geral não estão inclusos nesta suspensão, e permanecem sendo autorizados no quantitativo de 50% ao mês, sob autorização do médico perito do Instituto.

Art. 4º Fica a Gerencia de Contas Médicas responsável pela comunicação com todas as unidades hospitalares, consultórios e clínicas sobre esta decisão.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.952 de 27 de maio de 2021, Quinta-Feira.

Art 4º Esta portaria suspende por um período de 90 (noventa) dias, os procedimentos acima citados, com início em 1º de junho de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, se os custos hospitalares permanecerem em ordem crescente, devido ao estado de calamidade provocado pela COVID-19.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 21 de maio de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

OLIVIA ZUCATO J. A. ATAHIDE
GERENTE DE FINANÇA

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



COMUNICADO 04/2021
EDITAL Nº 01/2020

COMUNICADO AOS CANDIDATOS AO EMPREGO DE PEDREIRO:

O Instituto de Avaliação Nacional informa aos candidatos que não puderam realizar a Prova Prática do emprego de pedreiro, em razão do evento climático ocorrido no dia 23.05.2021, que a referida Prova Prática **foi transferida para o dia 30 de maio de 2021 das 12:30 horas às 17:30 horas**, mantendo as condições de igualdade com os candidatos já avaliados, preservando, assim, a isonomia de tratamento.

Com vistas à publicidade dos atos do certame, o IAN informa à comunidade de candidatos que a transferência da data da Prova Prática do emprego de pedreiro decorreu das chuvas torrenciais havidas após o início da aplicação, fato esse que impediu continuidade da avaliação, e cuja recondução limitar-se-á aos candidatos que não puderam se submeter ao exame.

DATA DA REAPLICACÃO DA PROVA: 30 DE MAIO DE 2021.

HORÁRIO DA PROVA: 12:30 ÀS 17:30

LOCAL: Avenida Dr. Paulino Oliveira, Jardim Marialva, 1.411, Rondonópolis - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS:

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
19290	18/07/1964	ADALVO ALVES SODRÉ
29688	31/12/1977	ALESSAN RODRIGUES DE AMORIM
12352	27/10/1988	AURELIO ALVES CARVALHO
14851	08/02/1995	BRUNO ARAUJO DA LUZ
28789	12/07/1974	CARLOS LUIZ DA SILVA
26887	10/12/1967	CELISMAR PEREIRA SOBRINHO
29581	03/01/1976	CLAUDOMIRO GOMES DE JESUS
20456	26/07/1980	CLEITON CENTURIAO SOTELO
30807	27/03/1986	EDMILSON SOUZA DOS SANTOS
5677	18/09/1984	EDUARDO MATOS FRANÇA
13259	31/01/1986	FÁBIO RIBEIRO PINTO
19548	21/11/1988	FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA
4434	03/02/1995	GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.952 de 27 de maio de 2021, Quinta-Feira.

11700	14/03/1989	GEOVANE SANTANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
22675	04/05/1960	JOSE OLIVEIRA FILHO
24707	28/04/1989	LUCAS DA SILVA TENORIO
31050	18/10/1968	NIVALDO FRANCISCO DA SILVA
11673	18/11/1987	PAULO SERGIO LELIS DOS SANTOS RODRIGUES
18203	09/07/1972	RONEI BATISTA DOS SANTOS
8503	30/09/1984	SERGIO SOARES DE OLIVEIRA SILVA
31434	10/07/1987	VAGRNER RIBEIRO PINTO
19029	06/01/1986	WILLAMYS PEDRO DOS SANTOS

Rondonópolis, 27 de maio de 2021

RONILTON S. LOIOLA
Presidente do IAN



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83**

EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº	023/2021
Pregão Presencial nº. 10/2020	
CONTRATADO	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ Nº	33.955.893/0001-88
Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de consumo (Copa/Cozinha), para atender a demanda da CONTRATANTE por um período de 12 (doze) meses, conforme legislação pertinente e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços .	
VALOR:	R\$ 15.896,74 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/05/2021 a 30/11/2021

Rondonópolis, 21 de maio de 2021.

**Érica Maria Ferreira
Gestora de Contratos**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
024/2021

Pregão Presencial nº. 10/2020

CONTRATADO
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº
15.337.202/0001-09

contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de consumo (Copa/Cozinha), para atender a demanda da **CONTRATANTE** por um período de 12 (doze) meses, conforme legislação pertinente e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com os anexos constantes do **EDITAL** e **Ata de Registro de Preços**.

VALOR:
R\$ 9.172,50 (nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO
21/05/2021 a 30/11/2021

Rondonópolis, 21 de maio de 2021.

Érica Maria Ferreira
Gestora de Contratos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.952 de 27 de maio de 2021, Quinta-Feira.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA
27-05-2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
831/2021	110370	Elizangela de Oliveira Sousa	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 23/05/2021 –Licença Médica.
831/2021	124990	Derli Barbosa de Medeiros	Assistente de Desenvolvimento Educacional	60 dias – a partir do dia 24/05/2021 –Licença Médica.
831/2021	179060	Katia Cristiany Rezende do Carmo Santana	Docente	08 dias – a partir do dia 24/05/2021 –Licença Médica.
831/2021	195707	Berenice Gomes de Castro	Docente	01 dia – no do dia 25/05/2021 –Licença Médica.
831/2021	111635	Sueli Silveira dos Santos	Docente	60 dias – a partir do dia 25/05/2021 –Licença Médica.
831/2021	143952	Lucilene Ushiwata de Oliveira Costa	Apoio Instrumental	01 dia – no do dia 26/05/2021 –Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
831/2021	1558640	Jean Marcelo Monteiro Silva	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 25/05/2021 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
831/2021	1558361	Patrícia Caroline Pereira Marques	Odontólogo	03 dias – a partir do dia 20/05/2021 –Licença Médica.
831/2021	157856	Graciela Rodrigues da Silva	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 23/05/2021 –Licença Médica.
831/2021	133531	Elisangela Moraes Silva Ferreira	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 24/05/2021 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.952 de 27 de maio de 2021, Quinta-Feira.

831/2021	1559033	Eloany Batista da Silva	Agente Administrativo	03 dias – a partir do dia 24/05/2021 – Licença Médica.
831/2021	119490	João Batista Calabresi Villa	Especialista	02 dias – a partir do dia 24/05/2021 – Licença Médica.
831/2021	1558419	Larissa Cristina Batista Moraes	Odontólogo	03 dias – a partir do dia 24/05/2021 – Licença Médica.
831/2021	202550	Roseclaudia de Fatima Ferreira Benta	Enfermeiro	11 dias – a partir do dia 24/05/2021 – Licença Médica.
831/2021	40983	Edson Wander Pina da Silva	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 25/05/2021 – Licença Médica.
831/2021	1557663	Maria Janete Goncalves de Oliveira	Técnico Enfermagem de	04 dias – a partir do dia 25/05/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
831/2021	1553335	Marlene Oliveira Borges	Técnico Enfermagem de	03 dias – a partir do dia 25/05/2021 – Licença Médica.
831/2021	177784	Rosana Fagundes Santos	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 25/05/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
831/2021	115053	Leandra Maria Franca Silva	Analista Instrumental	01 dia – no do dia 26/05/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de maio de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



**AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 2532, Loteamento Cellus, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas **JURÍDICAS** que tenham interesse na prestação de serviço auxiliares em âmbito hospitalar e ambulatorial de AUDITORIA EM ENFERMAGEM no domicílio de Rondonópolis, para serviços oferecidos pelo SERV SAÚDE, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: Para primeira etapa do Credenciamento os documentos deverão ser entregues a partir do dia 31/05/2021 até o dia 30/06/2021, no horário 7h:00m às 12h:00m.

Local do recebimento dos documentos: Avenida João Ponce de Arruda, 2532 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT. Fone (66) 2101-7879, diretamente a qualquer Membro da Comissão de Licitação Permanente do Serv Saúde.

Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia 01/07/2021, das 09h00min às 10h00min h, no Serv Saúde – Localizado na Avenida João Ponce de Arruda, 2532 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT. Fone (66) 2101-7879.

Rondonópolis – MT, 27 de maio de 2021.

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação



EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO/2021

Termo:	<u>TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021</u>
Empresa:	C.S.M. COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ:	03.965.940/0001-03
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Vigência:	01/05/2021 30/04/2022 (12 meses)
Objeto:	Aquisição de 2.500 litros de combustível (gasolina comum) no valor unitário de R\$ 5.329 (cinco reais e trezentos e vinte e nove milésimos de real) destinados ao abastecimento de veículo automotor do IMPRO.
Valor Global	R\$ 13.322,50 (treze mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Termo:	<u>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020</u>
Empresa:	INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	20.005.969/0001-62
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência:	01/06/2021 a 30/05/2022 12 (doze) meses
Objeto:	O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços contidos na cláusula segunda do contrato Nº 07/2020.
Valor Global	R\$ 1.896,00
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Termo:	<u>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020</u>
Empresa:	V W DE ALMEIDA NASCIMENTO
CNPJ:	27.046.434/0001-89
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência:	01/06/2021 a 30/05/2022 12 (doze) meses
Objeto:	O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços contidos na cláusula segunda do contrato Nº 06/2020.
Valor Global	R\$ 77.286,00
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 27 de Maio de 2021.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.952 de 27 de maio de 2021, Quinta-Feira.
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT

HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER O SEGUINTE:

Art. 10 - Homologo Ata da Comissão Permanente de Licitação, com referência o Processo de Licitação pregão presencial nº 01/2021, com amparo no parecer jurídico 076/2021.

Ari. 2º - Certifique-se a empresa vencedora KA - **ASSESSORIA, ME** - com o valor global da proposta para o período de 12 (doze) meses de R\$ 123.600,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais) com o Valor mensal de R\$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).

Rondonópolis, 27
de Maio 2021

JACILENE SANTOS SILVA

Diretora Executiva do Serv. Saúde



**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 54/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **18 (dezoito) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE UNIVERSITÁRIO”, LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONAS, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO. RONDONOPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ANEXO AO EDITAL.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 (REPACTUAÇÃO)

CONTRATADO
VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ Nº
79.401.188/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Originário nº 021/2020 e Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 21/2020 em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, alterando as **Cláusulas Segunda, Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do primeiro termo aditivo do contrato nº 021/2020** cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, para atender a Câmara Municipal de Rondonópolis, áreas internas e externas do edifício, inclusive com limpeza das fachadas, a contratação compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2020 - OBJETO

2.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, para atender a Câmara Municipal de Rondonópolis, áreas internas e externas do edifício, inclusive com limpeza das fachadas, a contratação compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 1.448/2015 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.1.1 Objeto da Contratação:

Para os **itens 1, 2, 3 e 4** o valor do contrato atualizado para a convenção coletiva de 2021 será de **R\$ 368.137,50 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**;

Para o **item 5** o valor do contrato atualizado para a convenção coletiva de 2021 será de **R\$ 6.693,65 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo que o contrato original é de 2 eventos, onde um evento já foi executado em 2020 no valor de **R\$ 5.719,85 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)** restando ainda 1 evento para 2021, totalizando para esse item o valor de **R\$ 12.413,50 (doze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)**.

O contrato original atualizado a Convenção coletiva de 2020 e 2021 será de **R\$ 380.550,99 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**.

2.2 REPACTUAÇÃO

2.2.1 O valor anual do contrato nº 021/2020 é de **R\$ 374.637,10 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)** e será repactuado para **R\$ 380.550,99 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais**



e noventa e nove centavos), perfazendo uma diferença de **R\$ 5.913,89 (cinco mil, novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos)**.

2..2.2 O valor mensal do contrato nº 021/2020 para os itens 1. Área Interna, 2. Banheiros Internos, 3. Área Externas e 4. Esquadrias e Fachadas é de **R\$ 30.266,45 (trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** e será repactuação para **R\$ 31.254,47 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, com reajuste mensal a partir de janeiro de 2021 de **R\$ 988,02 (novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos)**.

2..2.3 O valor residual do contrato nº 021/2020 para o item 5. Fachada Envidraçada é de **R\$ 5.719,85 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)** e será repactuação para **R\$ 6.693,65 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, com reajuste do evento por conta da convenção coletiva de 2021 de **R\$ 973,79 (novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)**. No contrato nº 21/2020 foi firmado dois eventos anuais, no entanto foi utilizado um evento em 2020, restando saldo de um evento até o término do contrato.

2.2.4 Os valores apontados no item 2.2 **REPACTUAÇÃO** da Clausula Segunda deste aditivo foram avaliados e conferidos pela Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rondonópolis (**memorando nº 032/2021/ERC/SLFO-CMR, datado em 05/04/2021.**)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº. 021/2020 - PREÇO

3.1 Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 380.550,99 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 021/2020 – DA VIGÊNCIA

4.1 Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo serão retroativamente a partir de **01/01/2021**, com vigência até **28/05/2021**, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

4.2 A **CONTRATADA** prestou garantia, em favor da **CONTRATANTE**, na modalidade **seguro-garantia** prevista no item 25.1 do edital, no valor de **R\$ 18.731,85 (dezoito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do total do valor contratado de **R\$ 374.637,10 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)**, restando para composição da garantia o valor de **R\$ 295,70 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, correspondente a 5% do valor de **R\$ 5.913,89 (cinco mil, novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos)** que serão acrescidos nesta repactuação.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA

5.1 O pagamento da diferença da repactuação dos meses anteriores mencionados na cláusula quarta, no subitem 4.1 deste aditivo será realizado em nota separada.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 As demais cláusulas do contrato original nº 021/2020 e do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 21/2020, que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Contratante

VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 79.401.188/0001-30
Contratada

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Primeiro Secretário

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Procurador Geral Legislativo- OAB/MT – 14420/0

TESTEMUNHAS:

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
RG: 14761556 – SSP/MT

LUCAS RIBEIRO DA SILVA
RG: 16887638 SSP-MT

Rondonópolis, 27 de maio de 2021.

Érica Maria Ferreira
Agente Administrativa – Gestora de Contratos



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 03/05/2021 às 09:30 hs**, tendo como objeto: ” **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**” Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	547.200,00
02	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	2.880.000,00
	TOTAL R\$	3.427.200,00

Rondonópolis-MT, 27 de Maio de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 24/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **“CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA ESCOLA SEIS SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, VILA GOULART, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME,
que apresentou o preço global de **R\$ 999.354,43 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

Rondonópolis

-MT, 27 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 29/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **“EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA VERDE NO ANTIGO CLUBE IPÊ – VILA PAULISTA, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

LAGOTELA EIRELI, que apresentou o preço global de **R\$ 357.436,21 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).**

Rondonópolis

-MT, 27 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 20/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **REFORMA DO POSTO DE SAÚDE VILA BUENO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA, que apresentou o preço global de **R\$ 259.804,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quatro reais)**.

Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2.021**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **aquisição de materiais para reforma, objetivando atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **<https://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 14/06/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<https://bll.org.br/>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT., **27 de maio de 2.021.**

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO, e JORNAL A TRIBUNA.



Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

PORTARIA Nº. 016 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **Maria de Fátima da Silva**, como fiscal e execução do Registro de Ata nº 198/2020.

ADILSON NUNES DE VASCONCELOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº01/2019 versão I de 15 de Maio de 2019;

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora **Maria de Fátima da Silva** CPF: 557.117.151-00 matrícula nº 1558999 como fiscal titular e Vainamar Geraldino de Souza CPF: 482.413.001-82 matrícula nº 180912 responsáveis pelo controle execução do seguinte registro de ata.

EMPRESA: COMPREAKI COM. VAREJO DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 29.316.501/0001-63
REGISTRO DE ATA: 198/2020	VIGÊNCIA: 13/08/2020 A 13/08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 48/2020	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO	

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

Pregão Eletrônico Nº 19/2021

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 600MM, 800MM, 1000MM, 1200MM E 1500MM, DAS CLASSES PA-1, PA-2, PA-3 E PA-4, CONFORME ABNT NBR 8890, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA		CNPJ	04.879.275/0001-06	
Endereço	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA		Nº	3787	
Bairro	3D, BELO HORIZONTE		Cidade	RONDONÓPOLIS	
Representante Legal			CEP	78705600	
Email	ENGENHARIA@TRIPOLLO.COM.BR		CPF		
			Telefone	6634268495	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	20350	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRÓPRIA	1500,00	855,0000	1.282.500,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 1.500 MM, CLASSE PA-1					
7	119580	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRÓPRIA	1000,00	304,0000	304.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 800 MM, CLASSE PA-2					
8	119581	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRÓPRIA	1000,00	459,0000	459.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 1000 MM, CLASSE PA-2					
9	119582	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PRÓPRIA	1000,00	739,0000	739.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 1200 MM, CLASSE PA-2					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
10	119583	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1500 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE	PRPRIA	1500,00	1.099,0000 1.648.500,00
11	119584	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 600 MM, CLASSE PA-3	UNIDADE	PRPRIA	1200,00	284,0000 340.800,00
12	119585	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 800 MM, CLASSE PA-3	UNIDADE	PRPRIA	800,00	439,0000 351.200,00
13	119586	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-3	UNIDADE	PRPRIA	500,00	588,0000 294.500,00
14	119587	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-3	UNIDADE	PRPRIA	500,00	899,0000 449.500,00
15	119588	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1500 MM, CLASSE PA-3	UNIDADE	PRPRIA	500,00	1.349,0000 674.500,00
16	119589	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 600 MM, CLASSE PA-4	UNIDADE	PRPRIA	1000,00	369,0000 369.000,00
17	119590	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 800 MM, CLASSE PA-4	UNIDADE	PRPRIA	500,00	509,0000 254.500,00
18	119591	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-4	UNIDADE	PRPRIA	450,00	758,0000 341.100,00
19	119592	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-4	UNIDADE	PRPRIA	450,00	999,0000 449.550,00
20	119593	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1500 MM, CLASSE PA-4	UNIDADE	PRPRIA	800,00	1.799,0000 1.439.200,00
TOTAL						9.396.850,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 19/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Pregão Eletrônico Nº 19/2021

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 600MM, 800MM, 1000MM, 1200MM E 1500MM, DAS CLASSES PA-1, PA-2, PA-3 E PA-4, CONFORME ABNT NBR 8890, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		CNPJ	29.658.948/0001-10	
Endereço	AVENIDA DANIEL CLEMENTE(QUITAO) L.2707		Nº	363	
Bairro	DISTRITO IND. DE RONDONOPOLIS		Cidade	RONDONÓPOLIS	
Representante Legal			CEP	78.745-830	
			CPF		
Email	ATTIVUSCONTABIL@HOTMAIL.COM		Telefone	6634233658	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20346	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMAADO, 600 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	3000,00	165,0000	495.000,00
2	20347	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMAADO, 800 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	1500,00	260,0000	390.000,00
3	20348	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMAADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	1000,00	370,0000	370.000,00
4	20349	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMAADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	1000,00	570,0000	570.000,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
6	119579	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	RONDOTUBOS TUB	2000,00	209,0000 418.000,00
Detalhamento						
ARAPADO, 600 MM, CLASSE PA-2						
TOTAL						2.243.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 19/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA OBRAS, SERVIÇOS, BENS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (LEI 13.979/20) Nº 18/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		66.000.787/0001-08
Endereço		Nº
RUA ALDO GEMANO KLEIN		100
Bairro	Cidade	CEP
CEAT	SAO CARLOS	13573470
Representante Legal		CPF
		102.804.107-19
Email		Telefone
WAMADIAGNOSTICA@WAMADIAGNOSTICA.COM.BR		(16)3377-9977

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	118184	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM.	UNIDADE	WAMA IMUNO-RPID	72000,00	7,6000	547.200,00
		Detalhamento					
		O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.					

TOTAL 547.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 18/2021 aplicam-se sobre a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA OBRAS, SERVIÇOS, BENS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (LEI 13.979/20) Nº 18/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85
Endereço	Nº
RUA BOLONHA	2100
Bairro	Cidade
HORTO FLORESTAL	BELO HORIZONTE
Representante Legal	CEP
	31035000
	CPF
	012.758.386-69
Email	Telefone
LOPESELEMS@LOPESELEMS.COM.BR	(31) 3245-9220

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	119602	TESTE RÁPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB	UNIDADE	VIDA COVID-19 AG	72000,00	40,0000	2.880.000,00
		<u>Detalhamento</u>					
		TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19					
		EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO					
		POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.					
						TOTAL	2.880.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 18/2021 aplicam-se sobre a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.952 de 27 de maio de 2021, Quinta-Feira.